



Câmara Municipal do Nordeste

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO NORDESTE E O CENTRO DESPORTIVO E RECREATIVO DO CONCELHO DO NORDESTE

Preâmbulo

Considerando que:

Desde a constituição de 1976, que o Estado consagra o direito à prática desportiva por parte dos cidadãos, e para tal, deve criar condições para que o Desporto faça parte dos hábitos de vida de toda a população, princípio igualmente consagrado na Lei de Bases do Desporto e da Atividade Física de 2007;

Com estas políticas pretende-se a permissão do acesso livre à participação desportiva de toda a população e proporcionar um serviço público com cada vez mais qualidade.

O Município do Nordeste, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;

De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento.

O Município possui um Regulamento de Apoio às Atividades Desportivas que define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua atividade no Concelho de Nordeste, estabelece as normas a que obedecem as respetivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras porque se pauta a utilização dos mesmos.

Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 5.º, dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e do artigo 2.º e da alínea d), do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programas de Desenvolvimento Desportivo e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal do Nordeste, datada de 24-02-2025 é celebrado o presente CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

O Município de Nordeste, adiante designado por Município ou por primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 512042659, com sede na Praça da República, Concelho do Nordeste, representado por António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

O Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, pessoa coletiva n.º 512098298, doravante designado por Centro Desportivo ou por segundo outorgante, com sede na Praça da República, freguesia e concelho do Nordeste, representado por Hélder Miguel Brites de Oliveira Camarinha, Presidente da Direção.

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, ao Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, para desenvolvimento do seu Plano de Atividades de 2025.

2. A comparticipação financeira destina-se, nomeadamente a apoiar a realização das seguintes atividades:

VII Torneio Voleibol 4x4 – Nordeste Volley; I Jornadas de Trail Running Active Clube & CDRC Nordeste; 2.ª Edição pelos Limites do Concelho do Nordeste (5 etapas); Torneios de Badminton de Clube (2); Desportos Motorizados – MOTONORDESTE (3); Sábados da Natureza - Percursos Pedestres ((6) Trilhos Forno da Cal – Pico do Vento, Fajã do Araújo, Poço Azul, Salto da Farinha, Pico da Vara, Lomba da Fazenda – Represa; V Corrida – Lomba da Fazenda – Heranças, Costumes e Tradições; Atividades Direcionadas para Populações Especiais; Atividades Físicas Direcionadas para Idosos; BTL – Promoção Turística do Concelho do Nordeste; Torneio de Setas; V Open Nordeste 2025; Desporto Aventura Nordeste – Canyoning, Slide, BTT Rappel e Caminhada; Torneio de Badminton de Nordeste 2025 (2); V Trail Run Real – Priolo; FitNordeste; II Corrida de Santana; Desportos Motorizados – Rampa da Tronqueira; Torneio de Futsal Masculino Nordeste 2025; Dia Mundial da Criança; Torneio de Futsal Nordeste 2025; Torneio Voleibol S. João; Torneio de Pesca Desportiva – Calhau – Achada; II Prova de Estafetas; Nordeste Ponta a Ponta – Freguesia a Freguesia; Atividades Festas do Nordeste Piscinas da Boca da Ribeira - Gym e Aquagym, Poolvoley e Poolandebol; Finais de Torneio de Futsal Masculino Nordeste 2025; Torneio de Pesca Desportiva em Alto Mar; Desportos Motorizados Arranques Meeting; Encontro MotarNordeste; 2.º Torneio de Ténis de Mesa; Desportos Motorizados MotorFest Nordeste 2025; Torneio Futebol Veteranos Nordeste 2025; XIX Corrida de Atletismo – Terras de Priolo; Epic Trail Rain by Decathlon Nordeste 2025; Cabazes Famílias Carentiadas 2025; Atividade Natal Funcionários do Município do Nordeste.



Cláusula 2.ª

(Comparticipação Financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Nordeste ao Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste é no valor de 82.000,00 € (oitenta e dois mil euros).
2. Conceder ainda um apoio em espécie num valor estimado de 15.228,75 €, sendo 2.255,00 € para seguro dos participantes nas atividades, 4.500,00 € para atuação de artistas e sonorização das atividades, 4.174,55 € para transporte dos participantes nas atividades e 4.299,20 € para artigos de publicidade.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O segundo outorgante compromete-se a realizar as seguintes atividades:
 - a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de atividades descritas na cláusula 1.ª;
 - b) Colocar publicidade alusiva ao apoio da Câmara Municipal de Nordeste;
 - c) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
 - d) Apresentar relatórios trimestrais das atividades realizadas e até 31 de janeiro de 2026, os comprovativos da execução financeira das atividades desenvolvidas.
2. A concessão da participação financeira referida na cláusula primeira, obriga o Centro Desportivo a apresentar os seguintes documentos:
 - a) Relatório de atividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-geral de sócios onde consta a aprovação dos mesmos;
 - b) Ata da eleição dos corpos gerentes e da tomada de posse dos mesmos, com referência ao período do mandato;
 - c) Cartão de contribuinte da entidade;
 - d) Estatutos da entidade e, caso exista, o respectivo regulamento interno;
 - e) Declaração comprovativa do cumprimento das suas obrigações fiscais;

- f) Declaração comprovativa do cumprimento das suas obrigações perante a Segurança Social;
- g) Documento comprovativo de que os órgãos sociais estão estatutariamente eleitos e em exercício efetivo.

Cláusula 4.ª

(Afetação das verbas)

1. A comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante terá de ser afeta integralmente às atividades previstas no n.º 1 da cláusula 1.ª, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral do presente contrato pelo Município de Nordeste, salvo acordo prévio e expresso em contrário.
2. Nos termos da legislação em vigor compete ao Município fiscalizar a execução do contrato, podendo realizar, para o efeito, inquéritos ou inspeções.

Cláusula 5.ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 6.ª

(Produção de efeitos)

1. O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2025.

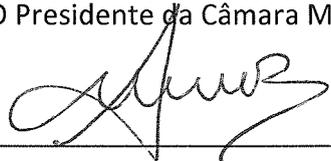


2. A sua renovação fica condicionada à apresentação de nova candidatura nos termos do Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Desportivas.

Nordeste, 26 de fevereiro de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Soares)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente do Centro Desportivo e Recreativo
do Concelho do Nordeste



(Hélder Miguel Brites de Oliveira Camarinha)